

LEI ORDINÁRIA Nº 1271

de 17 de abril de 2003

Concede Isenção de Contribuição de Melhorias e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica isento do pagamento de contribuição de melhoria sobre a pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas, o cidadão que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I. *seja aposentado, de qualquer categoria;*

II. *tenha como fonte de renda, incluindo proventos de aposentadoria, o valor de no máximo 01 (um) salário mínimo vigente. □*

Art. 2º.. *A concessão do benefício será autorizada, a requerimento do interessado, com os requisitos supracitados devidamente comprovados.*

Parágrafo único. . *A perda de quaisquer das exigências previstas ou a constatação de declarações falsas, provocará o cancelamento do benefício.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 17 de abril de 2003.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em